



**DECISÃO COREN/MA N.º 066, DE 08 DE ABRIL DE 2021**

*Homologar Ad Referendum o Plenário  
Alteração do objeto do PAD 286/2021.*

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, e

**CONSIDERANDO** A declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) provocada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2) com gravíssimas implicações principalmente em relação aos profissionais da Enfermagem que se encontram na linha de frente de atendimento à população brasileira nas unidades de saúde de todo o país;

**CONSIDERANDO** a gravidade do atual momento, com o recrudescimento da pandemia, que obriga a todas as autoridades públicas de saúde, em todos os níveis, adotar medidas de proteção, no nosso caso, principalmente dos profissionais de enfermagem, com índices alarmantes de adoecimento e de óbitos, mesmo que signifique o sacrifício de atividades que já se encontram culturalmente integradas aos nossos calendários de realização de eventos de grande significância para o aprimoramento e aperfeiçoamento de nossos profissionais, a exemplo a Semana da Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Decisão Cofen 41/2021, que recomenda aos Conselhos Regionais de Enfermagem que os eventos referentes à Semana da Enfermagem de 2021 devam ser realizados, exclusivamente, em ambiente virtual;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

**CONSIDERANDO** o PAD 286/2021 (administrativo) Processo Licitatório – Semana da Enfermagem 2021;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Presidente;

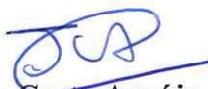
**DECIDE:**

**Art. 1º** Alterar o objeto do PAD 286/2021 (administrativo) Processo Licitatório – Semana da Enfermagem 2021, para **Contratação de palestrante para Semana da Enfermagem 2021.**

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 08 de abril de 2021.

  
**Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior**  
Presidente  
COREN-MA nº 364950-ENF

  
**Dr. Deusede Fernandes da Silva**  
Secretário  
COREN-MA nº 148159-ENF